



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

PROJETO DE LEI Nº 23/2019

Câmara Municipal de Marilândia - ES



PROTOCOLO GERAL 2017/2019
Data: 25/06/2019 - Horário: 14:27
Legislativo

EMENTA: "AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR".

A Câmara Municipal de Marilândia, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, aprova:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a efetuar suplementações no Orçamento Anual de 2019, até o limite de 7% do total do orçamento do município, utilizando-se como fonte o superávit financeiro apurado no exercício de 2018.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Marilândia-ES, 24 de junho de 2019.


GEDER CAMATA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
MARILÂNDIA/ES

SR. PAULO COSTA

MENSAGEM Nº 17 /2019

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Submeto a apreciação desta augusta Câmara Municipal o incluso Projeto de Lei que "AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR."

Existe a necessidade de se efetuar suplementações no Orçamento Anual de 2019, até o limite de 7% do total do orçamento do município, utilizando-se como fonte o superávit financeiro apurado no exercício de 2018, para finalidade:

- Suplementação de Convênios da Esfera Estadual e Federal, que estão em andamento;
- Suplementação com recursos próprios para atender folha de pagamento, em destaque para a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Urbanos;
- E demais suplementações necessárias apuradas pelo superávit financeiro de 2018.

Desta forma, demonstrados os motivos que ensejam o presente Projeto de Lei, estamos certos de contar com o total apoio dos Nobres Edis, para a sua integral aprovação, **COM URGÊNCIA.**

Atenciosamente,


GEDER CAMATA
Prefeito Municipal